



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA DE VEREADORES DE POMBOS/PE
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS
EDITAL Nº 01/2026, PUBLICADO EM 22 DE MAIO DE 2026

O Município de Pombos, Estado de Pernambuco, por meio da Câmara de Vereadores, inexigibilidade nº 03/2026 – Processo Administrativo nº 003/2026, contrato nº 005/2026 e tendo em vista o contrato celebrado com a empresa Instituto Brasileiro Educacional, Tecnológico de Desenvolvimento dos Municípios INBRAEDEM, torna público o presente Edital de Concurso que visa à contratação de profissionais para os cargos relacionados neste instrumento. O Concurso disponibilizará 4 vagas para 2 cargos e 4 vagas para cadastro de reserva previstos neste instrumento.

SUMÁRIO

CAPÍTULO 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS	2
1.A. FASES DO CERTAME	3
CAPÍTULO 2. DOS DIREITOS E DEVERES DO CANDIDATO	3
2.A. DOS DIREITOS DO CANDIDATO	3
CAPÍTULO 3. DO CRONOGRAMA PREVISTO	5
CAPÍTULO 4. DOS CARGOS	7
CAPÍTULO 5. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO	7
CAPÍTULO 6. DAS VAGAS	8
6.A DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS VAGAS	8
6.B. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (PCD)	9
6.C. DA AVALIAÇÃO POR EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DO CANDIDATO APROVADO PARA A VAGA DE PCD	10
CAPÍTULO 7. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO	11
7.A. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO	11
7.B. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO	12
7.C. DA DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA	14
CAPÍTULO 8. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL	16
CAPÍTULO 9. DAS PROVAS OBJETIVAS	18
CAPÍTULO 10. DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO (HABILIDADES E CONHECIMENTOS)	23
CAPÍTULO 11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS	24
CAPÍTULO 12. DOS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS	25
CAPÍTULO 13. DOS RESULTADOS	26
CAPÍTULO 14. DOS RECURSOS	26

CAPÍTULO 15. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DO RESULTADO FINAL	27
CAPÍTULO 16. DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO	27
CAPÍTULO 17. DO PROVIMENTO DOS CARGOS	28
CAPÍTULO 18. DO ESTÁGIO PROBATÓRIO	29
CAPÍTULO 19. DA COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES	29
CAPÍTULO 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	30
ANEXO I – DAS VAGAS POR CATEGORIA PROFISSIONAL	32
ANEXO II – DAS ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS, CARGAS HORÁRIAS E REMUNERAÇÕES	32
ANEXO III – DO CONTEÚDO E COMPOSIÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS	33
ANEXO IV – MODELO DO CARTÃO RESPOSTA	34
ANEXO V – PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA ADOTADOS DURANTE A APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.	35
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ESPECÍFICA	37

CAPÍTULO 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Concurso Público será regido por este Edital e executado pelo Instituto Brasileiro Educacional, Tecnológico de Desenvolvimento dos Municípios INBRAEDEM, inscrito no CNPJ 02.503.991/0001-50, estabelecido na Avenida Castelo Branco, nº 75 – H, Centro, Buriticupu/MA, CEP: 65.393-000
2. O Concurso Público será realizado sob a responsabilidade do Instituto INBRAEDEM, inclusive no que concerne à realização das Provas, cabendo a Câmara de Vereadores de Pombos (PE) efetuar a homologação, a convocação, a análise dos requisitos para a posse e a nomeação dos candidatos aprovados.
3. O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos visando ao preenchimento de vagas em cargos na forma como se encontram estabelecidos nos ANEXOS I e II deste Edital, no que se refere aos quantitativos de categoria profissional, vagas, salários e cargas horárias, com base na Lei nº 992 de 08/12/2022.
4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos a critério da Comissão Organizadora do Concurso e do Instituto INBRAEDEM, respeitados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência na Administração Pública.
5. Os documentos entregues em conformidade com o Edital, à comissão executora, nas diversas etapas deste concurso público não serão devolvidos em hipótese alguma.
6. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital serão nomeados no período de validade deste concurso, a critério da Câmara de Vereadores de Pombos/PE.

7. Serão nomeados os candidatos classificados segundo a ordem de classificação, já considerados os critérios de desempate descritos neste Edital, ficando, neste caso, a nomeação condicionada às disposições pertinentes e às necessidades da Câmara de Vereadores de Pombos/PE
8. Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico Único dos servidores da Câmara de Vereadores de Pombos/PE e demais Legislações Municipais, Estaduais e Federais aplicáveis.
9. As Provas serão realizadas no Município de Pombos (PE) conforme disponibilidade de locais que atendam aos requisitos mínimos definidos pelo Instituto INBRAEDEM e quantitativo de inscritos, sendo aplicada no domingo, no turno da tarde, em conformidade com o Cronograma deste Edital e com o Cartão de Confirmação de Inscrição/CCI.
10. O presente Concurso Público será realizado sob a supervisão de uma Comissão Organizadora do Concurso Público, composta por representantes da Câmara de Vereadores de Pombos/PE, sem que ela tenha acesso às informações sigilosas do certame.
11. As taxas de inscrição em cumprimento ao acórdão T.C Nº 0581/17, serão recolhidos em conta corrente específica e aberta para este fim sob a responsabilidade da Câmara de Vereadores de Pombos/PE.

1.A. FASES DO CERTAME

1ª FASE	Será realizada PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS para todos os cargos, fase de caráter eliminatório.
---------	---

CAPÍTULO 2. DOS DIREITOS E DEVERES DO CANDIDATO

2.A. DOS DIREITOS DO CANDIDATO

1. O candidato poderá apresentar recursos nos prazos determinados neste Edital, informando corretamente todos os dados que se fizerem necessários para seus cumprimentos, através do formulário eletrônico disponível no site do Instituto INBRAEDEM.
2. O candidato poderá solicitar esclarecimentos adicionais através do telefone (81) 99402-6993, do WhatsApp (81) 99402-6993 ou do e-mail **Contato@inbraedem.org**, de segunda a sexta, das 9h às 12h e das 14h às 17h, assim também como presencialmente diretamente na Câmara de Vereadores de Pombos/PE, Avenida Joaquim Falcão, nº 44, Centro, Pombos - PE, CEP 55630-000.
3. O candidato poderá, dentro dos prazos estabelecidos no Cronograma deste Edital, solicitar correção de seus Dados Cadastrais, através do Formulário Eletrônico disponível no site do Instituto INBRAEDEM.

4. O candidato que atender aos requisitos para a solicitação de isenção da taxa de inscrição, ou seja, que se enquadrar no disposto no **Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022**, poderá fazê-la, desde que tenha preenchido corretamente o formulário de hipossuficiência presente no anexo VI deste edital.

2.B. DOS DEVERES DO CANDIDATO

1. O candidato deverá tratar respeitosamente todos os demais candidatos e também todos os representantes do Instituto INBRAEDEM, inclusive coordenadores, fiscais e avaliadores, agindo com responsabilidade e obedecendo aos deveres impostos por este Edital.
2. O candidato deverá zelar pelo ambiente de realização das Provas, bem como todo o material de aplicação do concurso.
3. O candidato deverá agir de boa-fé na apresentação de todos os documentos necessários, não utilizando meios fraudulentos ou ilegais em qualquer etapa do certame, cumprindo rigorosamente as disposições do presente Edital.
4. O candidato deverá responsabilizar-se por todas as informações prestadas no ato da inscrição.
5. O candidato deverá estar ciente dos requisitos de escolaridade, vencimento, carga horária e atribuições do cargo a que se inscreveu.
6. O candidato deverá ler este Edital e estar ciente dos dispositivos do referido documento.
7. O candidato deverá apresentar, em todas as etapas avaliativas, o seu documento de identificação original com foto atual e nítida, no qual constem seus dados pessoais de forma legível, de modo a permitir a sua identificação pela equipe do Instituto INBRAEDEM.
8. O candidato deverá obedecer a todas as determinações deste Edital, às normas informadas na sinalização dos locais de realização das etapas deste certame e às determinações e orientações dos coordenadores, fiscais e avaliadores do Instituto INBRAEDEM.
9. O candidato, na solicitação de inscrição, deverá declarar ter ciência e aceitar que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos neste Edital e na legislação vigente para o cargo, área ou especialidade por ocasião da posse.
10. O candidato menor de 18 (dezoito) anos, que esteja inscrito no certame poderá realizar a prova caso esteja emancipado, como prevê a lei nº 6.015/73 no Art. 89 ou mediante cópia autenticada de autorização do responsável legal, escrita e registrada em cartório e ainda com a chancela do conselho tutelar.
11. O candidato, deverá contribuir com a realização de qualquer tipo de inspeção ou verificação de segurança nos locais de realização das etapas do Concurso Público, inclusive permitindo que sejam feitas vistorias em mochilas, malas, bolsas, casacos, capacetes e outros pertences pessoais do Candidato, quando solicitado por um coordenador do Instituto INBRAEDEM, com o objetivo de confirmar a inexistência de materiais de

comunicação, armas de qualquer tipo que possam pôr em risco a segurança do certame e dos demais candidatos, ou outros materiais proibidos nos prédios de realização das etapas do concurso.

12. O candidato deverá se responsabilizar pelo seu CARTÃO RESPOSTA, tendo a obrigatoriedade de entregá-lo ao fiscal de sala, antes de se retirar do prédio de aplicação, sob pena de eliminação do concurso público.

CAPÍTULO 3. DO CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADE	DATA PREVISTA	LOCAL
Publicação do edital do concurso	22/05/2026	concursosinbraedem.org.br pombos.pe.leg.br
Período de impugnação do edital através do formulário de recurso disponível no site do INBRAEDEM	DE 23/05/2026 A 25/05/2026	concursosinbraedem.org.br pombos.pe.leg.br
Abertura do período de realização das inscrições	22/05/2026	concursosinbraedem.org.br pombos.pe.leg.br
Início do período de emissão do boleto de pagamento	22/05/2026	concursosinbraedem.org.br pombos.pe.leg.br
Resultado dos recursos de impugnação do edital.	29/05/2026	concursosinbraedem.org.br
Período de inscrição dos candidatos hipossuficientes	DE 23/05/2026 A 25/05/2026	concursosinbraedem.org.br pombos.pe.leg.br
Divulgação do resultado preliminar das inscrições dos candidatos hipossuficientes.	ATÉ 15/06/2026	concursosinbraedem.org.br pombos.pe.leg.br
Recebimento de recurso referente ao resultado preliminar das inscrições dos candidatos hipossuficientes.	DE 16/06/2026 A 18/06/2026	concursosinbraedem.org.br pombos.pe.leg.br
Resultado final das inscrições dos candidatos hipossuficientes.	ATÉ 25/06/2026	concursosinbraedem.org.br pombos.pe.leg.br
Término do período da realização de inscrições	15/07/2026	concursosinbraedem.org.br pombos.pe.leg.br
Data final para pagamento do boleto	16/07/2026	concursosinbraedem.org.br pombos.pe.leg.br
Publicação da lista Preliminar referentes ao resultado da análise dos Laudos de Pedidos de Atendimentos Especiais indeferidos.	ATÉ 23/07/2026	concursosinbraedem.org.br pombos.pe.leg.br
Solicitação de recursos referentes ao resultado da análise dos Laudos de Pedidos de Atendimentos Especiais indeferidos.	DE 24/07/2026 A 26/07/2026	concursosinbraedem.org.br pombos.pe.leg.br

Resultado da solicitação de recursos referentes ao resultado da análise dos Laudos de atendimento especial.	ATÉ 31/07/2026	concursosinbraedem.org.br pombos.pe.leg.br
Resultado da solicitação de correção de dados cadastrais pessoais dos candidatos inscritos.	ATÉ 31/07/2026	concursosinbraedem.org.br pombos.pe.leg.br
Publicação da concorrência por categoria profissional.	ATÉ 07/08/2026	concursosinbraedem.org.br pombos.pe.leg.br
Publicação do Cartão de Confirmação de Inscrição - CCI, local e horário das provas objetivas.	ATÉ 10/08/2026	ÁREA DO CANDIDATO - CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO
REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA PARA TODOS OS CARGOS	23/08/2026	NO LOCAL CONFIRMADO NO CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO
Divulgação do gabarito preliminar das provas objetivas.	23/08/2026	concursosinbraedem.org.br pombos.pe.leg.br
Recebimento de recursos referentes ao gabarito preliminar das provas objetivas.	DE 24/08/2026 A 26/08/2026	concursosinbraedem.org.br pombos.pe.leg.br
Publicação das respostas aos recursos referentes ao gabarito preliminar das provas objetivas, gabarito definitivo.	ATÉ 08/09/2026	concursosinbraedem.org.br pombos.pe.leg.br
Publicação da lista preliminar das notas.	ATÉ 16/09/2026	concursosinbraedem.org.br pombos.pe.leg.br
Recurso da lista preliminar das notas.	DE 17/09/2026 A 19/09/2026	concursosinbraedem.org.br pombos.pe.leg.br
Resultado da lista final das notas.	25/09/2026	concursosinbraedem.org.br pombos.pe.leg.br
Divulgação do resultado final do concurso	25/09/2026	concursosinbraedem.org.br pombos.pe.leg.br

2. A aplicação das Provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas, a ser aplicada no domingo, nos horários a seguir (horário de Brasília - DF):

Câmara de Vereadores						
Data	Nível	Provas objetivas	Abertura dos portões	Fechamento dos portões	Início das provas	Término das provas
23/08/2026	Médio	Turno da tarde	12h00(doze horas) horário de Brasília/DF.	13h00(treze horas) horário de Brasília/DF.	13h20 (treze horas e vinte minutos) horário de Brasília/DF.	16h20 (Dezesseis horas e vinte minutos) horário de Brasília/DF.

3. Poderão o Instituto Brasileiro Educacional, Tecnológico de Desenvolvidimentos dos Municípios INBRAEDEM ou a comissão organizadora do concurso público realizar alterações nas datas previstas no cronograma deste Edital.
4. O Instituto Brasileiro Educacional, Tecnológico de Desenvolvidimentos dos Municípios INBRAEDEM, determinará o local de aplicação das Provas Objetivas para os cargos a depender da disponibilidade dos locais oferecidos pelo Município de Pombos (PE) ou limítrofes, em conformidade com os critérios de adequação definidos por este Instituto.

CAPÍTULO 4. DOS CARGOS

1. O quantitativo de cargos e vagas do Concurso Público está descrito no ANEXO I deste Edital.
2. Para os cargos que preveem adicionais por insalubridade, benefícios e outros valores adicionais da função, esses valores serão especificados por parte da Câmara de Vereadores de Pombos/PE com base na Legislação Municipal, Estadual e/ou Federal vigente, no momento da posse.
3. Na possibilidade de o Quadro de Remuneração dos cargos do Concurso estar defasado em relação à Legislação Municipal, será respeitado o estabelecido na Legislação Municipal.

CAPÍTULO 5. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

1. São requisitos básicos para a investidura no cargo:
 - a. Ser aprovado neste concurso público.
 - b. Ter a nacionalidade Brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre Brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal.
 - c. Estar em gozo dos direitos políticos.
 - d. Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.
 - e. Estar quite com as obrigações eleitorais.
 - f. Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme Edital.
 - g. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse.
 - h. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
 - i. Cumprir as determinações deste Edital.
 - j. Atender aos requisitos da legislação vigente para a investidura no cargo.
2. A não apresentação dos comprovantes exigidos no item anterior eliminará do concurso público o candidato nomeado por falta de cumprimento dos requisitos necessários à posse no cargo e ensejará a nomeação do próximo colocado.

3. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência (PCD) que necessitar de acompanhante para a realização da prova deverá, no ato da inscrição ou dentro do prazo estabelecido neste edital, informar tal necessidade, mediante requerimento específico, acompanhado de laudo médico que justifique a solicitação.
4. O acompanhante terá acesso ao local de prova exclusivamente para prestar assistência ao candidato, sendo vedada qualquer forma de auxílio quanto ao conteúdo da prova.
5. O acompanhante deverá obedecer a todas as normas de segurança e sigilo aplicáveis aos candidatos, inclusive no que se refere à proibição de portar aparelhos eletrônicos, materiais de consulta ou quaisquer objetos não autorizados.
6. A permanência do acompanhante estará condicionada à autorização prévia da Comissão Organizadora do certame, podendo ser negada em caso de ausência de justificativa médica ou descumprimento das regras estabelecidas neste edital.
7. Em hipótese alguma o acompanhante poderá se comunicar com o candidato sobre o conteúdo da prova, sob pena de eliminação do candidato do certame.
8. A Comissão Organizadora poderá, a seu critério, designar fiscal específico para acompanhamento da situação, garantindo a lisura e a isonomia do certame.
9. Quando convocados, os portadores de deficiência deverão entregar laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão. Devem ser anexados ao Laudo Médico informações como: nome completo, número do documento de identidade (RG) e CPF.
10. O candidato portador de deficiência não poderá, após a investidura no cargo, arguir sua condição de deficiente para justificar a concessão de licença, readaptação ou aposentadoria por invalidez, ressalvados os casos em que ocorrer eventual agravamento da deficiência.
11. O candidato apenas deverá comprovar os requisitos para a investidura no cargo no momento da posse.

CAPÍTULO 6. DAS VAGAS

6.A DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS VAGAS

1. As informações sobre o total de vagas por Categoria Profissional estão disponíveis no ANEXO I deste Edital.
2. As informações sobre as atribuições, vencimentos e requisitos para os cargos estão disponíveis no ANEXO II deste Edital.

3. As determinações deste Edital não substituem nem se sobrepõem às exigências da legislação vigente sobre cada cargo e categoria profissional.

6.B. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

1. **As pessoas com deficiência (PCD) poderão participar do Concurso Público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo, na proporção de 5% (cinco por cento) do total de vagas, conforme Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, das vagas ofertadas, por cargo e conforme a Constituição Estadual de Pernambuco de 1989, artigo 97, inciso VI, alínea A.**
2. Quando do preenchimento do formulário de inscrição, o candidato portador de deficiência deverá indicar sua condição no campo apropriado a este fim, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente.
3. Apenas concorrerá à reserva de vagas para PCD o candidato que identificar-se como tal no ato da inscrição, através do campo específico no formulário de inscrição.
4. As vagas definidas para os portadores de deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou no exame médico, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.
5. **A pessoa com deficiência (PCD) poderá requerer atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das Provas, indicando as condições de que necessita para a realização das referidas Provas, conforme previsto no artigo 4, § 1º, do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e suas alterações.**
6. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das Provas, aos critérios de aprovação e todas as demais normas de regência do concurso.
7. O candidato que **não** se declarar com deficiência no formulário de inscrição **não** terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
8. Consideram-se deficiências aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que constituam inferioridade que implique grau acentuado de dificuldade para integração social.
9. **Não** serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.

6.C. DA AVALIAÇÃO POR EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DO CANDIDATO APROVADO PARA A VAGA DE PCD

1. **O candidato com deficiência classificado no concurso, será convocado antes da nomeação, e será submetido à avaliação, a ser realizada por equipe multidisciplinar da Câmara de Vereadores de Pombos/PE, objetivando verificar se a deficiência se enquadra no artigo 2º da Lei nº 13.146 de julho de 2015, nas categorias determinadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações e na Lei 14.126, de**

março de 2021 e na Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 e nos termos dos artigos 1º e 5º do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

2. A avaliação por equipe multidisciplinar será realizada pela Câmara de Vereadores de Pombos/PE no momento da posse.
3. Os candidatos aprovados terão ciência de suas convocações através de publicação em diário oficial, do Estado ou dos Municípios, bem como através de telegrama via Correios com o respectivo aviso de recebimento, para a perfeita transparência do processo público.
4. O candidato terá o prazo de 15 dias a contar da convocação para se apresentar à equipe multidisciplinar.
5. O candidato que não se manifestar dentro do prazo estabelecido para a avaliação será eliminado da concorrência para as vagas de pessoa com deficiência.
6. Para a avaliação, o candidato com deficiência deverá apresentar documento de identidade original e o Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório) emitido nos últimos 12 meses anteriores à data de convocação, no qual se ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com referência ao código da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. Caso seja necessário, a equipe multidisciplinar poderá solicitar outros exames complementares específicos que comprovem a deficiência.
7. O candidato que na avaliação da equipe multidisciplinar não caracterizar “candidato PCD”, poderá, caso queira, interpor recursos em prazo previsto de 72 horas após a divulgação do resultado.
8. Não haverá segunda chamada para a avaliação por equipe multidisciplinar, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação.
9. **Se a deficiência do candidato não se enquadrar nos termos do disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, no artigo 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, na Lei nº 14.126, de 19 de março de 2021 e na Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, o candidato será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos, desde que se enquadre nos limites para classificação geral estabelecidos neste Edital.**
10. As vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD) que não forem providas por falta de Candidatos com deficiência ou por reprovação no concurso ou em caso de não enquadramento como deficiente pela avaliação da equipe multidisciplinar, esgotadas as listagens de pessoas com deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.
11. O Laudo Médico, sempre que solicitado, em qualquer das etapas deste certame, terá validade somente para este concurso público e não será devolvido.
12. Durante o Estágio Probatório, uma equipe multiprofissional avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência da pessoa com deficiência (PCD). A equipe multiprofissional será composta por profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências em questão, sendo um deles médico, e três profissionais integrantes da carreira almejada pelo candidato, conforme disposto no **Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.**

CAPÍTULO 7. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

7.A. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

1. Os candidatos poderão obter esclarecimentos sobre o processo de inscrição através do e-mail **Contato@inbraedem.org**, do telefone (81) 99402-6993 e do WhatsApp (81) 99402-6993, com atendimento de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h.
2. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como as inscrições realizadas Via Postal, Via Fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.
3. É vedada a transferência do valor pago a título de Taxa de Inscrição para terceiros ou para outros certames.
4. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
5. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do Candidato, dispondo o Instituto Brasileiro Educacional, Tecnológico de Desenvolvimentos dos Municípios INBRAEDEM do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.
6. O Instituto Brasileiro Educacional, Tecnológico de Desenvolvimentos dos Municípios INBRAEDEM poderá enviar comunicação pessoal dirigida ao candidato através do Correio Eletrônico (e-mail) informado no formulário de inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou atualização de seu correio eletrônico, o que não desobriga o candidato do dever de observar o Edital e suas atualizações.
7. Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.
8. Só será admitida a inscrição exclusivamente via Internet através do link de acesso instalado na página eletrônica da Câmara de Vereadores de Pombos/PE (**pombos.pe.leg.br**) ou no site do Instituto Brasileiro Educacional, Tecnológico de Desenvolvimentos dos Municípios INBRAEDEM (**concursosinbraedem.org.br** ou **inbraedem.selecao.net.br**), sendo estes os únicos sites oficiais para realização da inscrição, no período descrito no cronograma deste Edital.
9. O Instituto Brasileiro Educacional, Tecnológico de Desenvolvimentos dos Municípios INBRAEDEM, não se responsabilizará por solicitações de inscrição via Internet não recebidas por motivos de ordem técnica não afetos aos servidores deste instituto, tais como problemas técnicos do computador do Candidato, falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
10. O candidato assumirá a responsabilidade pelos dados fornecidos no ato da inscrição, sob as penas da Lei.

11. Efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração de cargo. Bem como pedido de alteração de local de realização de prova.
12. O candidato poderá se inscrever para mais de um cargo, se as Provas ocorrerem em turnos distintos (manhã e tarde), se o candidato tiver mais de uma inscrição paga e/ou deferida na solicitação da isenção, no mesmo turno de realização, terá somente a última inscrição validada, sendo as demais canceladas.

7.B. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, através do link de acesso instalado na página eletrônica da Câmara de Vereadores de Pombos/PE (pombos.pe.leg.br) ou diretamente no site do INBRAEDEM (concursosinbraedem.org.br ou inbraedem.selecao.net.br).

2. O valor da taxa de inscrição obedecerá à tabela a seguir:

CARGOS	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Nível Médio	R\$100,00 (Cem reais)

3. Após o preenchimento da ficha de inscrição on-line, no prazo determinado neste Edital, o Candidato poderá imprimir o Boleto Bancário cujo pagamento poderá ser efetivado em rede bancária até a data de vencimento do boleto, obedecendo ao horário de funcionamento da Rede Bancária.
4. O candidato poderá reemitir o boleto bancário referente à sua inscrição com a data de vencimento atualizada através da opção “Emissão de Boleto Bancário”, disponível no site do INBRAEDEM (concursosinbraedem.org.br ou inbraedem.selecao.net.br), caso haja prorrogação de pagamento do boleto.
5. **Não** serão permitidos Depósitos, Transferências Bancárias, Postal, Fax ou forma diversa daquela descrita neste Edital como forma de realização ou pagamento da inscrição.
6. Informações complementares acerca da inscrição via Internet estarão disponíveis no endereço eletrônico (concursosinbraedem.org.br), através do e-mail Contato@inbraedem.org, através de contato telefônico no número (81) 99402-6993 ou do WhatsApp (81) 99402-6993, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h.
7. O candidato poderá consultar a situação de pagamento da inscrição no site (concursosinbraedem.org.br), dois dias úteis após o pagamento do boleto bancário em agências da rede bancária.
8. Não é obrigatório levar o Cartão de Confirmação de Inscrição - CCI no dia da prova.

9. Caso haja algum erro ou omissão detectada na sua inscrição (nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço etc.) o Candidato poderá acessar o site do Instituto Brasileiro Educacional, Tecnológico de Desenvolvimento dos Municípios INBRAEDEM e solicitar a correção dos seus Dados Pessoais de inscrição no link específico para esse fim.
10. O candidato apenas deverá efetuar o pagamento do boleto bancário da inscrição para o cargo ao qual deseja concorrer.
11. O Boleto Bancário para pagamento da taxa de inscrição, apenas estará disponível para emissão após a divulgação dos horários de realização das Provas neste Edital, de modo a permitir ao Candidato efetivar o pagamento da taxa de inscrição para os cargos sem conflito de horário.
12. O candidato deve estar ciente de que só poderá realizar uma **Prova Objetiva por turno**.
13. No momento da realização da inscrição, o Candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados Via Internet.
14. O valor referente ao pagamento da Taxa de Inscrição será devolvido **exclusivamente** em caso de Cancelamento do Certame.
15. As inscrições serão pagas exclusivamente através de Boleto Bancário gerado através do site do Instituto Brasileiro Educacional, Tecnológico de Desenvolvimento dos Municípios INBRAEDEM (concursosinbraedem.org.br ou inbraedem.selecao.net.br).
16. O candidato, no momento de realização da inscrição, deverá efetuar o pagamento da importância referente à inscrição na Rede Bancária, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico (concursosinbraedem.org.br ou inbraedem.selecao.net.br) e no Boleto de Pagamento da Inscrição, até a data do vencimento do Boleto Bancário.
17. Apenas será considerada confirmada a inscrição do candidato no Concurso Público no momento da confirmação do crédito, por parte da Rede Bancária, referente ao pagamento do respectivo Boleto Bancário.
18. O candidato poderá acessar o site da organizadora (concursosinbraedem.org.br ou inbraedem.selecao.net.br) para imprimir a Confirmação de sua Inscrição no período estabelecido no Cronograma deste Edital.
19. Para a confirmação da inscrição, o candidato deverá, ao acessar o site do INBRAEDEM (concursosinbraedem.org.br ou inbraedem.selecao.net.br) no link referente ao concurso público, digitar dados referentes à sua inscrição, conforme solicitado.

7.C. DA DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

1. A análise dos dados dos candidatos que solicitaram a isenção será feita com base nas informações do Cadastro Único para programas Sociais do Governo Federal.
2. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que for Doador de Medula Óssea ou Doador de Sangue regular atestado por declaração do HEMOPE ou hemocentro oficial, certificado de doador e comprovantes das doações realizadas.

Em Pernambuco, o critério está regulamentado pelo Decreto Estadual nº 58.313/2025. Ele determina que:

- Homens: mínimo de 3 doações nos últimos 12 meses;
- Mulheres: mínimo de 2 doações nos últimos 12 meses.

O prazo é contado antes da publicação do edital do concurso, para ter direito à isenção como doador regular, não basta apenas ter doado uma vez ou possuir cadastro no hemocentro. É necessário comprovar a quantidade mínima de doações dentro do período exigido.

3. Para realizar a Declaração de Hipossuficiência, nas datas determinadas em Edital, o candidato deverá seguir o procedimento abaixo:
 - a. O candidato deverá acessar o site do Instituto INBRAEDEM;
 - b. O candidato deverá preencher o formulário de inscrição;
 - c. O candidato deverá preencher o número do NIS (Número de Inscrição Social), no ato da inscrição.
 - d. O candidato deverá preencher a opção de Doador de Medula Óssea ou doador de sangue e realizar o Upload de Atestado por Órgão ou entidade credenciada pelo Poder Público, no ato da Inscrição.
 - e. O candidato deverá fazer o upload de PDFs dos Documentos de Isenção (RG – frente e verso, CPF, Comprovante de Residência, Comprovante do NIS e/ou de Programas Sociais) através de Formulário Específico no site do Instituto INBRAEDEM.
 - f. O candidato deverá imprimir a Declaração de Hipossuficiência, preenchê-la a próprio punho, conforme informado neste capítulo.
 - g. O candidato deverá fazer o upload de PDF da Declaração de Hipossuficiência Específica (Anexo VI) através de Formulário Específico no site do Instituto INBRAEDEM.
4. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, e for membro de família de baixa renda, nos termos do Artigo 5º, II do mencionado Decreto, e atenda às exigências deste Edital, quanto à apresentação de informações.

5. Não haverá isenção total ou parcial do valor da Taxa de Inscrição, exceto para os Candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2008.
6. O candidato é responsável por todas as informações e documentos prestados durante o preenchimento do Formulário de Hipossuficiência.
7. Os candidatos cujos pedidos forem indeferidos poderão efetuar o pagamento até a Data de Vencimento constante no Boleto Bancário.
8. Na possibilidade de o candidato enviar solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição para mais de um cargo, o mesmo deverá preencher o Formulário Completo conforme o Edital para cada inscrição à qual deseja solicitar Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição, prevalecendo como deferida a última solicitação.
9. O candidato que efetuar mais de uma inscrição para o mesmo cargo terá sua primeira inscrição paga ou isenta automaticamente cancelada, não havendo, neste caso, ressarcimento do valor referente à primeira inscrição.
10. O Instituto INBRAEDEM consultará o Órgão Gestor do CADÚnico para constatar a veracidade das informações apresentadas pelo candidato. A Declaração de Dados incorretos ou inverídicos causará o indeferimento da solicitação de isenção.
11. Não será concedida isenção de pagamento de Taxa de Inscrição ao candidato que: omitir informações e/ou torná-las inverídicas; fraudar e/ou falsificar documentação; não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no cronograma deste Edital; apresentar informações incorretas, imprecisas ou inverídicas.
12. O candidato só terá direito a isenção na forma da lei, para um único cargo que concorra, independente do turno de sua aplicação.
13. A relação provisória dos Candidatos que tiveram o seu pedido de isenção deferido será divulgada na data prevista no cronograma deste Edital, no site do INBRAEDEM (concursosinbraedem.org.br ou inbraedem.selecao.net.br).
14. O candidato disporá, a partir da data de divulgação da relação citada no item anterior, de 3 (três) dias úteis para contestar seu indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, através do formulário específico de recursos disponível no site do INBRAEDEM (concursosinbraedem.org.br ou inbraedem.selecao.net.br).
15. Os candidatos que, após recursos, tiverem o seu pedido de isenção indeferido, poderão ainda concluir o processo de inscrição através do endereço eletrônico concursosinbraedem.org.br ou inbraedem.selecao.net.br e imprimir o Boleto Bancário para pagamento conforme procedimentos descritos neste Edital, desde que dentro do período de inscrição previsto no cronograma oficial do certame.

16. O candidato não terá a garantia de isenção se a mesma foi deferida em outro Concurso realizado pelo Instituto INBRAEDEM, seja este antigo ou atual.

TIPOS DE INDEFERIMENTO
NIS está excluído da base de dados do Cadastro Único, de acordo com o MDS.
NIS não identificado no Cadastro Único, de acordo com o MDS.
NIS inválido, de acordo com o MDS.
Pessoa identificada em família com cadastro desatualizado, de acordo com o MDS.
O NIS identificado no Cadastro Único, com renda dentro do perfil do programa, porém não pertence a pessoa informada/ nome completo fornecido difere do nome registrado no Cadastro Único, de acordo com o MDS.
candidato não enviou a documentação complementar em conformidade com o Edital

CAPÍTULO 8. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá indicar, na solicitação de inscrição disponibilizada no endereço eletrônico concursosinbraedem.org.br ou inbraedem.selecao.net.br, os recursos especiais necessários a tal atendimento, devendo escolher uma das opções a seguir:

TIPOS DE ATENDIMENTO ESPECIAL
Sala no térreo (anexar justificativa)
Acesso para cadeirante (anexar justificativa)
Prova ampliada (anexar justificativa)
Intérprete de libras (anexar laudo)
Ledor (para deficiente visual – completa ou parcial; tdah; tea; dislexia (anexar laudo))
Atendimento para gestante (anexar justificativa)
Pessoa com criança de colo (anexar justificativa)
Tempo adicional de prova (anexar laudo)
Auxílio de preenchimento de folha óptica (anexar laudo)

2. Após o candidato selecionar os seguintes tipos de atendimento especial (INTÉRPRETE DE LIBRAS/LEDOR/TEMPO ADICIONAL DE PROVA/ AUXÍLIO DE PREENCHIMENTO DE FOLHA ÓPTICA), o mesmo deverá anexar em campo específico o laudo correspondente a sua necessidade.

3. Para os atendimentos de (SALA NO TÉRREO; ACESSO PARA CADEIRANTE; PROVA AMPLIADA; ATENDIMENTO PARA GESTANTE; PESSOA COM CRIANÇA DE COLO), o candidato deverá anexar em formato (Portable Document Format, identificado pela extensão .PDF), justificativa comprobatória na necessidade do atendimento, que poderá ser redigida digitalmente ou na forma manuscrita e devidamente assinada pelo candidato em questão.
4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das Provas deverá levar, no dia de realização das Provas, um acompanhante adulto com idade igual ou superior a 18 anos, portando documento oficial com foto, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. Devem-se observar, também, as seguintes regras:
 - a. A candidata que **não** levar acompanhante **não** realizará a Prova Objetiva;
 - b. O acompanhante **não** terá acesso às salas onde serão realizadas as Provas Objetivas;
 - c. O acompanhante **não** terá acesso aos cadernos de questões das Provas Objetivas durante a realização das mesmas.
 - d. O acompanhante deve entrar no horário de acesso ao prédio;
 - e. O acompanhante deve seguir todos os procedimentos e regras aplicáveis aos demais candidatos.
5. O INBRAEDEM **não** disponibilizará acompanhante para guarda de crianças. A criança deverá estar acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro).
6. Nos horários previstos para amamentação, a Candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal, e será encaminhada a uma sala reservada destinada exclusivamente à amamentação. Contudo, nesse caso, o tempo de Prova **não será estendido**.
7. No momento da amamentação, ficarão presentes somente a Candidata lactante, a criança e uma fiscal na sala reservada destinada exclusivamente à amamentação, sendo vedada a permanência de quaisquer outras pessoas.
8. O candidato com **TDAH, Dislexia e com o Espectro Autista – TEA (conforme Lei nº 12.764/2012)** poderá requerer atendimento especial de tempo adicional de 60 (sessenta) minutos, no ato da inscrição, para o dia de realização das Provas, para tal atendimento o candidato deverá seguir o procedimento abaixo:
 - a. O candidato deverá acessar o site do Instituto INBRAEDEM;
 - b. O candidato deverá preencher o formulário de inscrição;
 - c. O candidato deverá solicitar o atendimento especial de tempo adicional, no ato da inscrição;
 - d. O candidato deverá realizar o upload de atestado médico de especialista devidamente registrado no Conselho Profissional com data de emissão de até 12 (doze) meses, no ato da inscrição;
 - e. **São especialistas: Psicólogos, Psiquiatras, Neuropsicólogos, Neurologistas;**
 - f. **O candidato (a) deverá apresentar o atestado médico de especialistas devidamente registrado no conselho profissional com data de emissão de até 12 (doze) meses antes do dia da Prova Objetiva.**

9. O candidato que não solicitar atendimento especial no endereço eletrônico (**concursosinbraedem.org.br**), através do formulário de inscrição, e não especificar quais recursos serão necessários a tal atendimento, não terá direito ao referido atendimento no dia de realização das Provas. Apenas o envio de laudo/documentos não é suficiente para o candidato ter o seu atendimento deferido.
10. A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

CAPÍTULO 9. DAS PROVAS OBJETIVAS

1. As Provas Objetivas, todas eliminatórias, serão aplicadas no dia determinado no Cronograma do Concurso Público, em conformidade com os conteúdos programáticos, como se encontra disposto no **ANEXO III** deste Edital.
2. O candidato poderá realizar exclusivamente 01 (uma) prova por horário/turno, independentemente de quantas inscrições tenha realizado.
3. As informações sobre datas, horários e locais de realização de Prova de cada cargo serão divulgadas no momento de divulgação do **CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO – CCI**, em conformidade com o disposto neste Edital.
4. As Provas serão realizadas no Município de Pombos/PE ou em municípios próximos, conforme a necessidade e conveniência da administração, em locais determinados pelo Instituto INBRAEDEM e divulgados nas datas e locais descritos no cronograma deste Edital.
5. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e endereço (disponíveis no **CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO - CCI**), bem como o comparecimento ao local de prova no horário determinado.
6. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nos prédios localizados no Município de Pombos/PE, o Instituto INBRAEDEM reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dos candidatos.
7. As Provas em hipótese alguma serão realizadas fora do local, cidade e horário determinados no **CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO - CCI**.
8. Os portões dos locais de prova serão abertos com pelo menos 1 (uma) hora de antecedência do início das Provas e serão fechados no horário determinado no **CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO - CCI** e neste Edital.
9. O Instituto INBRAEDEM recomenda a chegada ao local de realização das Provas Objetivas com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência.

10. Todos os horários relacionados à aplicação da Prova Objetiva serão definidos considerando o horário de Brasília (DF) da cidade na qual a prova será aplicada.
11. Após o fechamento dos portões, não será permitido o acesso de candidatos ao prédio.
12. Os candidatos deverão comparecer munidos exclusivamente de caneta esferográfica (tinta azul ou preta) de material transparente, de documento de identificação oficial com foto atualizada e nítida, de modo a permitir a sua devida identificação.
13. O horário de abertura e fechamento dos portões, assim como o horário de início das Provas Objetivas, serão divulgados no **CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO - CCI**.
14. O relógio da comissão executora do concurso público será acertado pelo horário de Brasília (DF).
15. Poderá ser admitido o ingresso de candidato no local de realização das Provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas e o candidato apresentar documento de identificação oficial com foto atualizada, nítida e demais dados legíveis.
16. Durante a realização das Provas, a partir do ingresso do Candidato na sala de Provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identificação original com foto atualizada, permitindo a sua devida identificação, **não** sendo aceita cópia do documento de identificação ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.
17. Será disponibilizado aos candidatos envelopes de segurança para guardar objetos pessoais.
18. Não serão aceitos, para identificação do Candidato, documentos borrados e ilegíveis. **(EXCETO CÓPIA IMPRESSA COM QR CODE PARA AUTENTICAÇÃO DO COORDENADOR DE APLICAÇÃO)**.
19. Serão considerados documentos de identificação aceitos, desde que na data de validade e com foto atualizada, os seguintes:
 - a. Carteira de Órgão Público que, por Lei Federal, valham como Identidade;
 - b. Carteira de Órgão Fiscalizador de Exercício Profissional (Ordens, Conselhos, OAB etc.);
 - c. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
 - d. Carteira Funcional do Ministério Público;
 - e. Carteira Nacional de Habilitação;
 - f. Certificado de Reservista;
 - g. Documento de Identificação emitido por Comando Militar;
 - h. Documento de Identificação emitido por Corpo de Bombeiros Militares;

- i. Documento de Identificação emitido por Instituto de Identificação;
 - j. Documento de Identificação emitido por Secretaria de Defesa Social (ou equivalente);
 - k. Documento de Identificação emitido por Secretaria de Segurança Pública (ou equivalente);
 - l. Passaporte.
20. **Não** serão aceitos como Documento de Identificação (ainda que autenticados): Certidões de Nascimento, Títulos Eleitorais, Carteiras de Motorista (modelo que não possui foto), Carteiras de Estudante, Carteiras Funcionais sem valor de identidade, Documentos Ilegíveis, não Identificáveis e/ou Danificados, Cópias e Protocolos.
21. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das Provas, documento de Identificação Original, descrito no item anterior, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar boletim de ocorrência com data de emissão de até 90 (noventa) dias anteriores à data de realização da prova.
22. O candidato que apresentar Boletim de Ocorrência será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio. O Coordenador do Instituto INBRAEDEM poderá submeter o candidato à Identificação Especial, também quando houver dúvidas quanto à fisionomia ou assinatura do candidato.
23. O candidato que **não** apresentar Documento de Identificação Oficial Original ou Boletim de Ocorrência, no momento de realização das Provas, na forma definida nesta Edital, será automaticamente eliminado do Concurso Público e não poderá realizar a Prova no horário determinado.
24. Após o fechamento dos portões, **não** será permitido o recebimento de documento de identificação ou material de qualquer tipo por parte do candidato através de terceiros que estejam fora do prédio. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.
25. Será **eliminado** o candidato que:
- a. **Acessar o prédio** de realização da prova portando armas (faca, canivete, arma de fogo etc.);
 - b. **Acessar o prédio** de realização da prova portando qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (agenda eletrônica, notebook, receptor, gravador, calculadora e/ou similares, ligados ou não), ressalvados os aparelhos celulares, os quais somente poderão ser levados à sala de realização das provas quando estiverem completamente desligados e guardados no envelope de segurança fornecido pela banca organizadora no momento da entrada do candidato na sala de prova, devendo o candidato desligar o aparelho e lacrar o envelope na presença do fiscal de sala;
 - c. Durante a realização das Provas comunicar-se com outro Candidato;
 - d. Durante a realização das Provas utilizar ou consultar livros (dicionários, *Vade Mecum* etc.), relógio, anotações, material didático, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, ou portar boné.

- e. Durante a realização das Provas esteja portando qualquer equipamento que inclua a função de transmissão de informações ou comunicação com outro aparelho localizado fora do prédio, de acesso à Internet ou de troca de dados por qualquer meio (por exemplo: relógio, smartwatch, radiocomunicador etc.).
 - f. Cujo aparelho celular emitir qualquer tipo de som, toque, alarme, vibração ou notificação durante a realização da prova, ainda que acondicionado no envelope de segurança fornecido pela banca organizadora.
26. **Não** será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao certame no estabelecimento de aplicação das Provas.
27. A ausência do Candidato, por qualquer motivo, tais como doença e atraso, implicará na sua eliminação do Concurso Público.
28. O Instituto INBRAEDEM disponibilizará sacos plásticos com lacre para guardar equipamentos eletrônicos ou materiais de qualquer tipo.
29. O Instituto INBRAEDEM **NÃO** realizará a guarda de objetos pessoais do candidato em nenhum momento do certame.
30. Nas situações que se fizerem necessárias, o Instituto INBRAEDEM poderá, a qualquer momento, durante a aplicação das Provas do Concurso Público, solicitar à autoridade competente a identificação datiloscópica e/ou fazer uma vistoria rigorosa em candidatos (inclusive utilizando detector de metais), ou realizando inspeções e vistorias nos pertences do candidato.
31. O Caderno de Questões contém todas as informações pertinentes ao certame, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do certame.
32. O candidato apenas poderá abrir o caderno de questões com a autorização do Fiscal de Sala.
33. **Não** será permitido o acesso aos banheiros portando o Caderno de Questões, anotações, material de escrita, lápis, caneta, envelope de segurança ou qualquer material semelhante que realize tais funções.
34. **Não** é permitido mostrar o Caderno de Questões a outro candidato antes do horário de término da Prova Objetiva.
35. Após a autorização de início das Provas, ao terminar a conferência do Caderno de Questões, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá notificar o Fiscal de Sala para que o mesmo tome as providências cabíveis.
36. Deve o candidato verificar se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no Caderno de Questões.

37. O candidato só poderá retirar-se do local de realização das Provas após assinar a ata de sala e o cartão resposta. Caso contrário, será considerado faltoso.
38. O candidato só poderá retirar-se do local de realização das Provas portando o Caderno de Questões após transcorridas 2 (duas) horas do início da Prova.
39. O Instituto INBRAEDEM disponibilizará os arquivos dos Cadernos de Provas em seu site (inbraedem.selecao.net.br), após a aplicação delas.
40. O Fiscal de Sala, membro da equipe de aplicação do Concurso do Instituto INBRAEDEM:
- a. **Não** está autorizado a tirar quaisquer dúvidas sobre o Caderno de Questões do candidato;
 - b. **Não** está autorizado a fazer quaisquer alterações no conteúdo dos cadernos de Provas do candidato;
 - c. Deverá apenas passar todas as informações necessárias para o processo de realização das Provas, que estão contidas neste Edital e no Caderno de Prova;
 - d. É encarregado de manter a ordem e o silêncio em sala.
 - e. **Deverá receber e conferir a entrega do Cartão Resposta do Candidato, quando de sua saída da sala.**
 - f. Caberá ao fiscal de sala verificar se o envelope de segurança encontra-se devidamente lacrado e se o aparelho celular foi completamente desligado pelo candidato antes do início da prova.
42. O Fiscal de Sala terá autorização explícita da Comissão Executiva do Concurso para advertir ou recolher a Prova do Candidato que perturbar o bom andamento das atividades do concurso público.
43. Os três últimos Candidatos de cada turma, somente poderão retirar-se da Sala de Prova simultaneamente, para garantir a lisura nos procedimentos de aplicação do Concurso.
44. A prova estará em envelope lacrado, até o momento do início dos trabalhos, quando o fiscal competente pela sala o abrirá e entregará a prova ao Candidato, que deve guardá-la até autorização verbal do fiscal para o início.
45. O candidato não deve manusear o Caderno de Prova, preencher ou fazer qualquer atividade que não esteja autorizada na capa do Caderno de Questões ou pelo Fiscal, até que todos os Candidatos da sala tenham recebido seu Caderno de Questões, sob pena de advertência verbal e até o impedimento da sua participação no Concurso Público.
46. É proibido destacar folhas do Caderno de Questões.
47. Durante a realização da Prova Objetiva, todos os Candidatos receberão um Cartão Resposta no qual deverão marcar as suas respostas às questões da prova, utilizando caneta esferográfica azul ou preta.

48. O Cartão Resposta não deverá ser amassado, dobrado, rasurado, usado para anotação ou cálculos, sob o risco de ter uma ou mais questões anuladas.
49. A rasura no Cartão Resposta resultará na anulação da resposta do Candidato sobre a questão, considerando a resposta como errada.
50. A tentativa de modificar a resposta já marcada no Cartão Resposta, de caneta esferográfica, anulará a questão, sendo esta considerada como errada.
51. Para cada questão, o candidato deverá marcar apenas uma única opção de resposta.
52. Não será disponibilizado outro cartão resposta por falha do Candidato.
53. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta serão de inteira responsabilidade do Candidato.
54. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital, com as instruções presentes no Cartão Resposta e no Caderno de Questões, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.
55. **Não** será permitido que as marcações no Cartão Resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de Candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o Candidato será acompanhado por um fiscal do Instituto INBRAEDEM devidamente treinado.
56. O Cartão Resposta será o único meio levado em consideração para efeito de correção da Prova Objetiva, sendo corrigido por meio de Processamento Eletrônico. **Portanto, não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.**
57. O candidato deverá, obrigatoriamente, assinar o Cartão Resposta no campo específico para esse fim, conforme seu documento de identificação. O não cumprimento dessa regra eliminará o Candidato do Concurso.
58. **Não** será permitido copiar o Gabarito durante o período de realização da Prova Objetiva, ainda que o Candidato já a tenha concluído.

CAPÍTULO 10. DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO (HABILIDADES E CONHECIMENTOS)

1. Os Conteúdos Programáticos das Provas Objetivas estão descritos no ANEXO III, parte integrante deste Edital.
2. Os itens das Provas poderão avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio.

- Os itens de avaliação (questões) da Prova Objetiva poderão abordar mais de um tema, habilidade e assunto por item.
- A Prova Objetiva poderá trazer textos, imagens, gráficos e outros recursos complementares aos itens de avaliação a fim de tornar a avaliação de conhecimentos mais completa.
- O candidato deverá ler atentamente o enunciado de todas as questões a fim de identificar o comando necessário para responder às mesmas.
- Para cada questão, o candidato deverá marcar apenas 1 (uma) resposta no seu Cartão Resposta.
- Os itens de avaliação (questões) poderão fazer referências ou exigir o conhecimento de Leis, Técnicas, Atribuições e Normas inerentes ao Cargo.

CAPÍTULO 11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

- A Prova Objetiva será composta de acordo com a Tabela a seguir:

CARGOS	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Nível médio	20 questões	20 questões

- As questões, terão valor igual de 1 ponto para cada questão.
- A pontuação máxima na Prova Objetiva será de 40 pontos, sendo cada questão composta por 4 (quatro) alternativas.
- Uma questão será considerada pontuada quando o candidato selecionar a alternativa correta de acordo com o gabarito definitivo no cartão resposta da prova e ele não apresentar rasuras que afetem a sua correção.
- Será atribuída "nota zero" à questão que for assinalada mais de uma vez, a que estiver em branco ou a que for detectada rasura no cartão resposta, conforme as determinações deste Edital.
- Na possibilidade de alguma questão ser anulada, a pontuação dela será contabilizada em favor de todos os candidatos.
- Na possibilidade de alguma questão ter seu gabarito oficial preliminar alterado, após recursos, será considerado, para fins de correção do cartão resposta, o gabarito oficial final.

- Os candidatos classificados e aprovados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso, considerados os critérios de desempate (capítulo 15, item 1) deste Edital.
- Será desclassificado o Candidato que:

PONTO DE CORTE
Obtiver nota inferior a 20 (cinquenta) pontos na prova objetiva; ou
Não comparecer à prova objetiva.

CAPÍTULO 12. DOS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS

- Os gabaritos oficiais preliminares serão divulgados no endereço eletrônico do INBRAEDEM (inbraedem.selecao.net.br) até o primeiro dia útil após a aplicação das Provas Objetivas.
- O candidato que desejar interpor recursos sobre os gabaritos oficiais preliminares deverá fazê-lo ainda através do endereço eletrônico do Instituto INBRAEDEM (inbraedem.selecao.net.br) durante o período de 3 (três) dias após a aplicação das Provas, quando o respectivo formulário estará disponível.
- O Instituto INBRAEDEM defenderá exclusivamente os gabaritos que forem objeto de recurso por parte dos candidatos.
- Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico do instituto INBRAEDEM (inbraedem.selecao.net.br).
- O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
- Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os (as) candidatos (as), independentemente de terem recorrido.
- Se houver alteração de gabarito oficial preliminar ou anulação de item integrante de prova adaptada, em razão de erro material na adaptação da prova, essa alteração valerá somente aos Candidatos que realizaram a referida Prova adaptada, independentemente de terem recorrido.

10. Não será aceito recurso interposto por qualquer via fora de nossa plataforma oficial (inbraedem.selecao.net.br) ou, ainda, fora do prazo.
11. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.
12. Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

CAPÍTULO 13. DOS RESULTADOS

1. A pontuação máxima na Prova Objetiva será de **40** pontos.
2. O gabarito definitivo da Prova Objetiva do Concurso Público, será divulgado no endereço eletrônico do Instituto INBRAEDEM (concursosinbraedem.org.br), no site da Câmara de Vereadores de Pombos/PE (pombos.pe.leg.br) e nos seus murais na data prevista no Cronograma deste Edital.
3. A pontuação final nas Provas Objetivas do Concurso Público será divulgada no endereço eletrônico do INBRAEDEM (inbraedem.selecao.net.br), no site da Câmara de Vereadores de Pombos/PE (pombos.pe.leg.br) e nos seus murais na data prevista no Cronograma deste Edital.

CAPÍTULO 14. DOS RECURSOS

1. Os recursos poderão ser interpostos nos dias definidos no Cronograma deste Edital, através do formulário específico, disponível no site do Instituto INBRAEDEM (concursosinbraedem.org.br).
2. Após a submissão de cada recurso no formulário específico disponível no site do INBRAEDEM (concursosinbraedem.org.br), o candidato deverá anotar o número do protocolo eletrônico de submissão do recurso informado pelo sistema.
3. No Formulário Específico disponível no site do Instituto INBRAEDEM (concursosinbraedem.org.br), o candidato deverá submeter separadamente os recursos referentes a cada questão da Prova Objetiva e demais fases do concurso, especificando a qual fase se refere no campo específico para isso do formulário.
4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
5. Não serão aceitos recursos interpostos por Fac-Símile (Fax), Telex, E-mail, Telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
6. Não serão aceitos recursos relativos a preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do cartão de resposta.
7. Em hipótese alguma será realizada revisão de recurso.
8. Se houver alteração de resposta do gabarito preliminar, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9. Na hipótese de alguma questão de múltipla escolha vir a ser anulada, o seu valor em pontos será contabilizado em favor de todos os candidatos.
10. **O candidato que tiver seu pedido de “Candidato PCD” indeferido pela equipe multidisciplinar da prefeitura, poderá, caso queira, interpor recurso no respectivo prazo, previsto no Cronograma deste edital.**
11. Caso o candidato não tenha sido qualificado como Portador de Deficiência, este passará a constar da Lista Geral de ampla concorrência, não cabendo recurso dessa decisão.

CAPÍTULO 15. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DO RESULTADO FINAL

1. Em caso de empate na classificação final, terá preferência, na seguinte ordem, para efeito de classificação o Candidato que atender aos seguintes critérios de desempate:

Ordem	Crítérios de desempate
1º	Candidato com idade igual ou superior a 60 anos. Critério definido a partir do estabelecido na lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (estatuto da pessoa idosa), sendo considerada, para esse fim, a data de publicação do edital.
2º	Candidato com maior pontuação nas questões de conhecimentos específicos.
3º	Candidato com maior pontuação nas questões de conhecimentos gerais.
4º	Candidato de maior idade. Critério aplicável a partir dos dados informados pelo candidato no momento da realização da inscrição, considerando o ano, mês e dia da data de nascimento.
5º	Candidato que tiver exercido a função de jurado. Critério definido a partir do estabelecido no artigo 440 do código de processo penal, considerando para julgamento desse critério a informação disponível na respectiva opção disponível no formulário de inscrição.

2. Na possibilidade de 2 (dois) ou mais candidatos permanecerem empatados após a aplicação dos critérios estabelecidos neste Edital, será realizado sorteio público na presença de testemunhas e dos Candidatos ou seus Procuradores legalmente designados.
3. Serão considerados empatados, os Candidatos que, apresentarem a mesma nota final na pontuação referente à Prova Objetiva.

CAPÍTULO 16. DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO

1. A nota final do Candidato aos cargos que compreendem exclusivamente a etapa de Prova Objetiva, será composta pela pontuação total na Prova Objetiva.
2. Todos os Candidatos classificados, serão ordenados a partir da pontuação total no Concurso, considerando os critérios de desempate (capítulo 17, item 1).
3. Os Candidatos desclassificados, os faltosos e os eliminados, serão dessa forma identificados e não constarão entre os classificados.
4. A homologação do Resultado Final do Concurso, será feita pela Câmara de Vereadores de Pombos/PE, através de Decreto Municipal na Imprensa Oficial.

CAPÍTULO 17. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

1. O provimento dos cargos ficará a critério da Câmara de Vereadores de Pombos/PE e obedecerá à ordem de classificação específica dos Candidatos habilitados.
2. O prazo para manifestação de interesse do Candidato será de 30 (trinta) dias, através de carta destinada à Câmara de Vereadores, contados da publicação da convocação do Candidato em Imprensa Oficial. Se após esse prazo o Candidato não se manifestar, será considerado a desistência tácita do mesmo. Sendo assim, a Câmara de Vereadores de Pombos/PE terá o direito de nomear o Candidato subsequente.
3. No caso de desistência formal da nomeação, será procedida a nomeação dos demais Candidatos habilitados, observada a ordem classificatória.
4. Previamente à posse, o Candidato nomeado deverá apresentar os seguintes documentos:
 - a. Prova de ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
 - b. Estar quite com as obrigações eleitorais e, para Candidato do sexo masculino, também com as obrigações militares (Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 e Lei nº 4.754, de 18 de agosto de 1965 e Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966);
 - c. Comprovante de idade mínima de 18 anos;
 - d. Comprovante de inscrição no CPF;
 - e. Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP, quando houver;
 - f. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas nas Legislações Federais, Estaduais ou Municipais.
 - g. Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou a sua negativa;
 - h. Declaração de bens, na forma da Lei nº 8.429, de 20 de novembro de 1992;
 - i. Diploma ou Certificado, devidamente registrado, de conclusão do grau de escolaridade exigido para o cargo;
 - j. Registro no Conselho de Classe para o exercício da profissão, quando for o caso;
 - k. Cédula de Identidade;
 - l. Declaração de antecedentes criminais relativa aos últimos cinco anos, podendo ser de próprio punho;
 - m. Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
 - n. Três fotografias 3x4 recentes, de frente e iguais.
5. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, acarretará eliminação do Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Câmara de Vereadores de Pombos/PE, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
6. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem cópias não autenticadas.
7. A posse no cargo fica condicionada ao atendimento dos requisitos previstos na legislação em vigor e aos regulamentos vigentes.
8. O Candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse, terá o ato de nomeação tornado sem efeito.

9. Somente serão empossados os Candidatos considerados aptos em inspeção de Saúde Física e Mental realizada pela Câmara de Vereadores de Pombos/PE.
10. O Candidato nomeado que não for considerado apto na inspeção de Saúde Física e Mental terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.

CAPÍTULO 18. DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

1. Conforme o artigo 43 do Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco (Lei nº 6.123 de 20 de julho de 1968) o estágio probatório é o período inicial, de 03 (três) anos de efetivo exercício, do Servidor Público nomeado para provimento de cargo efetivo em virtude de aprovação em Concurso Público e, tem por objeto, além da obtenção da estabilidade, aferir a aptidão para ao exercício do cargo.
2. O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado.
3. O servidor em estágio probatório poderá exercer quaisquer cargos de provimento em comissão ou funções de direção, chefia ou assessoramento no órgão ou entidade de lotação.

CAPÍTULO 19. DA COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES

1. Fica estabelecido como competência da Comissão Organizadora do Concurso Público, composta por membros representantes da Câmara de Vereadores de Pombos/PE, designada pelo Presidente:
 - a. Conhecer as carências dos órgãos da Administração Pública do Município de Pombos (PE) no tocante aos objetivos deste Concurso Público;
 - b. Acompanhar e fiscalizar os trabalhos de realização do certame;
 - c. Expedir normas regulamentares e complementares, quando necessárias à fiel execução do conteúdo neste Edital.
2. Fica estabelecido como competência da comissão organizadora do Concurso Público, composta por membros do Instituto INBRAEDEM:
 - a. Planejar, organizar e executar todo o certame;
 - b. Elaborar ofícios, receber e responder requerimentos;
 - c. Receber recursos e respondê-los em tempo hábil.
3. A Comissão Organizadora do Concurso Público, composta por membros representantes da Câmara de Vereadores de Pombos/PE, não terá acesso às questões, provas e gabaritos das Provas Objetivas, sendo essa informação confidencial e restrita aos Professores que compõem a banca avaliadora do Instituto INBRAEDEM.

CAPÍTULO 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Não será fornecido ao Candidato qualquer documento probatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim a lista dos classificados homologada e publicada em veículo de comunicação oficial, localizado por meio digital através dos sites: **pombos.pe.leg.br** e **concursosinbraedem.org.br**.

2. O Candidato nomeado será avisado por meio de publicação em Diário Oficial e também através de telegrama via Correios com respectivo aviso de recebimento, para a perfeita transparência do Concurso Público.
3. Não compete ao Instituto INBRAEDEM a análise de documentações entregues no ato da posse. Fica à cargo da Câmara de Vereadores de Pombos/PE a revista dos documentos comprobatórios que são requisitos para o Candidato nomeado entregar no Ato da Posse.
4. O **não** comparecimento do Candidato no prazo legal, permitirá à Câmara de Vereadores de Pombos/PE declará-lo desistente e convocar o próximo classificado.
5. Será excluído do Concurso Público o Candidato que:
 - a. Fizer em qualquer documento Declaração falsa ou inexata;
 - b. **Não** manter atualizado seu endereço junto à Comissão Executiva do Concurso Público;
 - c. Usar de incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe encarregada da realização das provas;
 - d. For surpreendido durante a aplicação das provas em comunicação com outro Candidato verbalmente, por escrito ou por qualquer meio, na tentativa de burlar a prova;
 - e. For responsável por falsa identificação pessoal;
 - f. Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;
 - g. For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
 - h. Usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
 - i. Utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou Pager e/ou que se comunicar com outro Candidato;
 - j. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital.
 - k. Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e no cartão de respostas;
 - l. Recusar-se a entregar o cartão de respostas ao término do tempo destinado à sua realização;
 - m. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
 - n. **Não** permitir a coleta de sua assinatura ou de sua digital;
 - o. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - p. For surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos dentro dos prédios onde será realizado o certame, mesmo que o aparelho esteja desligado;
 - q. Estiver portando arma;
6. A inscrição do Candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.
7. Durante a realização das Provas Objetivas, não será permitido o ingresso de Candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento, após o fechamento dos portões.
8. O horário de início das provas será definido, observando-se o tempo de duração estabelecido neste Edital.

9. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do Candidato e deverão conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e órgão expedidor.
10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público.
11. O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogada, por igual período, a critério da Câmara de Vereadores de Pombos/PE.
12. Todo o material resultante do Concurso, incluindo ficha de inscrição, relações de inscritos, atas de presença à prova, cartões-resposta, títulos apresentados e avaliados, recursos, relação de classificados e de aprovados, os relatórios da comissão executora e demais documentos recebidos, serão guardados pela Câmara de Vereadores de Pombos/PE pelo prazo de 10 (dez) anos.
13. O tratamento de dados pessoais, fornecido pelos Candidatos, dispostos em meio físico ou digital, são protegidos e sigilosos, respeitando a Lei nº 13.709/2018.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO

Pombos/PE, 22 de maio de 2026

ANEXO I – DAS VAGAS POR CATEGORIA PROFISSIONAL

1. As pessoas com deficiência (PCD) poderão participar do Concurso Público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo, na proporção de 5% (cinco por cento) do total de vagas, conforme Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, das vagas ofertadas, por cargo e conforme a Constituição Estadual de Pernambuco de 1989, artigo 97, inciso VI, alínea A.
2. A Câmara de Vereadores de Pombos/PE disponibilizará vagas de Cadastro Reserva (de acordo com a necessidade do município e durante a validade do concurso).
3. As vagas do Concurso atenderão ao disposto na tabela abaixo:

CÂMARA DE VEREADORES				
CARGO NÍVEL MÉDIO	VAGAS AC	VAGAS PCD	TOTAL	CADASTRO RESERVA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2	1	3	3
RECEPCIONISTA	1	0	1	1
TOTAL NÍVEL MÉDIO			4	4

ANEXO II – DAS ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS, CARGAS HORÁRIAS E REMUNERAÇÕES

CÂMARA DE VEREADORES
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Fundamental Completo

VENCIMENTO: R\$1.621,00. **(Mais gratificações)**

CARGO HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Elaborar, executar e acompanhar projetos, pesquisas e estudos nas áreas de material, serviço, patrimônio, sistemas de informações e organizações e métodos, voltados para o aprimoramento organizacional; colher, sistematizar e interpretar dados, informações e indicadores referentes a desempenho setorial, custos, resultados, preços e cotações; prestar assessoramento nos processos de compra e de contratação de bens e serviços; assessorar a gestão e a fiscalização de contratos, auxiliar e prestar assessoramento nas atividades de suporte logístico da instituição; emitir pareceres e laudos; realizar outras atividades compatíveis com a especialidade do cargo.

CARGO: RECEPCIONISTA

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Fundamental Completo

VENCIMENTO: R\$1.621,00.

CARGO HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Controlar a entrada e saída de visitantes, autoridades e prestadores de serviços; fazer o cadastro em sistema eletrônico dos visitantes, autoridades e prestadores de serviços concedendo cartão de visitante para acesso ao prédio; atender chamadas telefônicas; fazer o controle das chaves através de claviculário devidamente organizado;

receber correspondência e encaminhar com o devido protocolo para o setor ou servidor responsável, seguir os documentos legais próprios de órgão para controle de acesso do público geral; prestar atendimento ao público externo e servidores; executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo e/ou com as necessidades da Câmara municipal; participar de treinamentos, quando indicado.

ANEXO III – DO CONTEÚDO E COMPOSIÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

1.1 – As Provas Objetivas para os cargos serão compostas por 40 (quarenta) questões objetivas com 4 (quatro) alternativas cada, conforme quadro a seguir:

Área de conhecimento	Total de questões
Conhecimentos Gerais	20
Conhecimentos Específicos	20
Total de questões	40

1.2 – O conteúdo programático para as questões da área de CONHECIMENTOS GERAIS (20), presente nas Provas Objetivas do cargo de Nível Médio obedecerá ao disposto no quadro abaixo:

DISCIPLINA	TOTAL DE QUESTÕES	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Língua portuguesa	10(dez)	Tipologia textual: descrição, narração e dissertação. Leitura e interpretação de diversos tipos de gêneros textuais. Inferência e pressuposição. Semântica. Sinônimos e antônimos. Figuras de linguagem: metáfora, metonímia, prosopopeia, antítese, pleonasma e onomatopeia. Ortografia. Sinais de pontuação. Morfologia: estrutura e formação das palavras. Artigo, numeral, substantivo, adjetivo, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção e interjeição. Termos constituintes da oração. Coordenação e subordinação. Sintaxe de concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Colocação pronominal. Crase. Elementos de coesão e coerência textual.
Matemática	10(dez)	Operações com números naturais. Múltiplos e divisores. Números primos. Máximo divisor comum. Mínimo múltiplo comum. Frações. Números decimais. Porcentagem. Áreas das figuras planas. Medidas de comprimento, área, tempo, massa, capacidade e velocidade. Juros simples e compostos. Média e noções de estatística.

1.3 O conteúdo programático para as questões da área de CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (20), presente nas Provas Objetivas do cargo de Nível Médio obedecerá ao disposto no quadro abaixo:

DISCIPLINA	TOTAL DE QUESTÕES	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Auxiliar administrativo	20(VINTE)	Rotinas administrativas, apoio operacional às atividades internas da organização, atendimento ao público presencial e por meios digitais, recepção, registro e encaminhamento de demandas, organização e controle de documentos físicos e digitais, arquivamento, classificação e conservação de documentos, elaboração, conferência e tramitação de documentos administrativos, incluindo ofícios, memorandos, relatórios, declarações e correspondências institucionais, preenchimento de formulários, lançamento e atualização de dados em sistemas informatizados, acompanhamento de processos administrativos, controle de prazos e agendas, organização de arquivos e cadastros, apoio a rotinas de compras, controle de materiais e estoque, utilização de editores de texto, planilhas eletrônicas, correio eletrônico e sistemas administrativos, organização do ambiente de trabalho, gestão do tempo, priorização de tarefas, trabalho em equipe, postura profissional, sigilo de informações e responsabilidade no manuseio de dados e documentos.
Recepcionista	20(VINTE)	Atendimento ao público presencial e telefônico, recepção e acolhimento de visitantes, identificação e encaminhamento de pessoas aos setores competentes, prestação de informações gerais, controle de entrada e saída de pessoas, registro de visitantes, atendimento e filtragem de ligações telefônicas, anotação e repasse de recados, organização da recepção e do ambiente de atendimento, controle de agenda e marcação de compromissos, apoio administrativo básico, recebimento, conferência e distribuição de correspondências e documentos, protocolo de documentos, utilização de sistemas informatizados, correio eletrônico e equipamentos de comunicação, postura profissional, comunicação clara e cordial, organização, sigilo de informações e trabalho em equipe.

ANEXO IV – MODELO DO CARTÃO RESPOSTA



FOLHA DE RESPOSTAS
 CONCURSO PÚBLICO -



Nome do Candidato		Inscrição
Cargo		Documento
Local	Sala	Data/Hora

Instruções

- Confira os seus dados impressos e, em caso de dúvidas, solicite orientação ao fiscal;
- Não rasure, amasse ou dobre esta folha;
- Use caneta esferográfica preta ou azul escuro;
- Mais de uma marcação anula a resposta. Não deixe respostas em branco.

Marcação correta:
 Incorreta:

Assinatura do Candidato	Assinatura do Fiscal de Sala
-------------------------	------------------------------

Atenção: não ultrapasse o quadro

Atenção: não ultrapasse o quadro

Tipo de Prova

01	☐	☐	☐	☐
02	☐	☐	☐	☐
03	☐	☐	☐	☐
04	☐	☐	☐	☐
05	☐	☐	☐	☐
06	☐	☐	☐	☐
07	☐	☐	☐	☐
08	☐	☐	☐	☐
09	☐	☐	☐	☐
10	☐	☐	☐	☐
11	☐	☐	☐	☐
12	☐	☐	☐	☐
13	☐	☐	☐	☐
14	☐	☐	☐	☐
15	☐	☐	☐	☐
16	☐	☐	☐	☐
17	☐	☐	☐	☐
18	☐	☐	☐	☐
19	☐	☐	☐	☐
20	☐	☐	☐	☐

21	☐	☐	☐	☐
22	☐	☐	☐	☐
23	☐	☐	☐	☐
24	☐	☐	☐	☐
25	☐	☐	☐	☐
26	☐	☐	☐	☐
27	☐	☐	☐	☐
28	☐	☐	☐	☐
29	☐	☐	☐	☐
30	☐	☐	☐	☐
31	☐	☐	☐	☐
32	☐	☐	☐	☐
33	☐	☐	☐	☐
34	☐	☐	☐	☐
35	☐	☐	☐	☐
36	☐	☐	☐	☐
37	☐	☐	☐	☐
38	☐	☐	☐	☐
39	☐	☐	☐	☐
40	☐	☐	☐	☐



Nº carteira: 0001



ANEXO V – PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA ADOTADOS DURANTE A APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.

- A. Não será permitida a entrada do (a) candidato (a) no local de prova, após o horário de início da mesma, com o correspondente fechamento da entrada de acesso.
- B. O candidato poderá ser filmado durante a realização das Provas. As imagens poderão ser usadas para comparação/identificação do candidato visando à segurança do concurso.
- C. O candidato poderá ser submetido à verificação de detector de metais, inclusive na entrada e saída dos banheiros, durante o acesso ao prédio de realização do concurso e a qualquer momento no decorrer da realização do certame.
- D. Recomenda-se ao candidato de cabelos longos mantê-los presos, deixando as orelhas à mostra. Caso o candidato esteja com os cabelos soltos, cobrindo as orelhas, poderá ser solicitado que prenda o cabelo, ainda que temporariamente, de modo a permitir que os fiscais verifiquem a inexistência de pontos de escuta eletrônica nos ouvidos do candidato.
- E. Os candidatos deverão portar exclusivamente embalagens feitas de material transparente, inclusive: canetas de tubo transparente, sacos plásticos transparentes, garrafas transparentes, conforme imagem abaixo:



- F. Os candidatos deverão obedecer a coordenadores, fiscais e avaliadores do Instituto INBRAEDEM.
- G. Os candidatos deverão obedecer à sinalização, CARTÃO de confirmação de inscrição – CCI, editais de convocação e outras publicações oficiais do Instituto, assim como às determinações dos coordenadores, fiscais e demais colaboradores do Instituto INBRAEDEM no tocante aos procedimentos que visam a manter a segurança e a lisura de todas as etapas do certame.
- H. Nas diversas etapas classificatórias e eliminatórias deste concurso, os coordenadores do Instituto INBRAEDEM poderão determinar regras complementares a fim de manter a segurança no prédio, normatizar o acesso aos banheiros e dependências do prédio, organizar o fluxo de movimentação dos candidatos e manter a ordem nos trabalhos.

- I. É proibido fumar nos locais de prova.
- J. É proibido portar qualquer tipo de arma (facas, canivetes e arma de fogo etc.) nos locais de prova.
- K. É proibido portar ou manusear produtos inflamáveis, químicos ou qualquer tipo que possa pôr em risco a saúde e a segurança dos demais candidatos do da equipe do INBRAEDEM.
- L. É proibido demonstrar comportamento agressivo ou proferir ameaças a outros candidatos ou aos membros do INBRAEDEM.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ESPECÍFICA

Dados Pessoais:

Nome: _____
CPF: _____ RG: _____
NIS: _____
Rua: _____
Bairro: _____ Complemento: _____
CEP: _____ Cidade: _____
Telefone: _____ email: _____

Composição Familiar

Informe os dados de todas as pessoas que residem no mesmo endereço do candidato interessado:

NOME	CPF	PARENTESCO	RENDA MENSAL

Declaro, para efeito de concessão de isenção de pagamento de taxa de inscrição do processo seletivo público para provimento de vagas e formação de cadastro, e sob as penas da Lei, que atendo às condições e aos requisitos estabelecidos no **EDITAL Nº 01/2026** da Câmara de Vereadores de Pombos/PE.

OBS: O resultado será divulgado em Edital que será disponibilizado na seção do concurso pública no site do Instituto INBRAEDEM.

_____, ____ de 2026.

Assinatura